



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### LEI N° 3048/1987

## Ementa

**ALTERA A LEI 2.649/83, PARA REFORMULAR A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL PARA SUA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS.**

Data da Norma

**03/04/1987**

Data de Publicação

**07/04/1987**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 4341/1987 - Autoria: Prefeito Municipal**

## Status de Vigência

**Revogada**

## Observações

**Veto Parcial Mantido (expressões do art. 10 e o seu parágrafo único, constantes do art. 1º.)**

Esta Lei altera, na verdade, a Lei 2.562/82, já modificada pelas Leis 2.649/83 e 2.991/86.

**OBRAS - calçadas, cercas, muros e limpeza de terrenos**

**OBRAS - código**

**Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)**

## Histórico de Alterações

Data da Norma

**10/04/1991**

Norma Relacionada

**Lei n° 3705/1991**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI N° 3048, DE 03 DE ABRIL DE 1987

Altera a Lei 2649/83, para reformular a notificação do proprietário de imóvel para sua limpeza e construção de muro e calçadas.

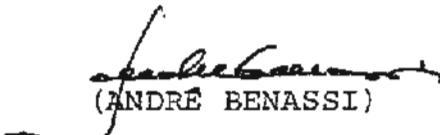
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 10, da Lei nº 2562, de 05 de março de 1982, alterado pela Lei 2649, de 05 de setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - O responsável pelo imóvel em situação irregular será notificado ... vetado ... a regularizá-lo, no prazo de trinta dias, renovável uma vez, a requerimento apresentado no curso do prazo original e considerado justificado pelo órgão de fiscalização."

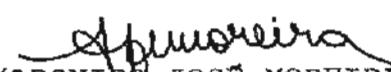
"Parágrafo único - Vetado".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

acccg.-

S.M.